



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVENENTE:

HTS RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.621/0001-68, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.301, Bloco 5, Sala 110, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-003;

CONVENIADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, 3.500, bloco 7, Sala 703/706, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102;

celebram, pelo presente instrumento, convênio com o objeto e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela **CONVENENTE**, aos colaboradores da **CONVENIADA**, de “Treinamento de Educação Continuada” pela ordenação de ensino desenvolvido, pela **CONVENENTE**, a partir do Método de Ensino Einstein” e “Portal de Educação Corporativa Einstein”, com o suporte da SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, usando, ainda, para tanto, a sua inerente expertise na área de recursos humanos.

1.2. As partes estabelecem, desde já, que a **CONVENENTE** será responsável pelo treinamento dos colaboradores, da **CONVENIADA**, ficando esta última apta para



divulgar, perante terceiros, o objeto deste contrato.

1.3 A forma de realização do treinamento será estipulada, inteiramente, pelo método da **CONVENENTE**, que utilizará o seu *know how* específico para atender, existosamente, o objeto contratual.

2. SERVIÇOS:

2.1. O objeto descrito, no item 1.1, será realizado, pela **CONVENENTE**, através dos parâmetros e serviços expostos nas seguintes alíneas:

(a) identificação das necessidades de aprendizado dos colaboradores, que ocorrerá através de análise criteriosa e documental, detalhando as áreas de maior interesse e necessidade de treinamento de educação;

(b) seleção de abordagem apropriada, que se dará, textualmente, por relatório, demonstrando, minuciosamente, a opção mais adequada ao tipo de conteúdo escolhido, levando-se em consideração o público-alvo do trabalho;

(c) revisão e padronização de conteúdo, para permitir a unicidade da qualidade do treinamento;

(d) desenvolvimento do conteúdo de aprendizagem, que observará, obrigatoriamente, as necessidades de aprendizados identificadas, no item 2.2 alínea (a), sendo ainda, aplicados, fundamentalmente, situações práticas e casos clínicos reais, durante o treinamento;

(e) elaboração de trilhas de aprendizagem, para distribuição, aos colaboradores da **CONVENIADA**, em atenção ao exercício de função de cada perfil de usuário;



(f) realização de testes e avaliações, para medir a eficácia de transmissão do conhecimento e habilidades objeto deste instrumento;

(g) fornecimento de suporte técnico, para a utilização correta da tecnologia inerente ao serviço de aprendizagem fornecido;

(h) estimulação de participação e de engajamento, para o bom aproveitamento, por todos os colaboradores, do método oferecido;

2.2. Serão aplicados, ainda, pela **CONVENENTE**, todos os atos que, mesmo não listados acima, se mostrem necessários para o devido cumprimento deste instrumento;

3. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

3.1. Com o intuito de garantir a efetividade, a plataforma que será disponibilizada, pela **CONVENENTE**, deverá ofertar e permitir as funcionalidades determinadas nas alíneas abaixo:

(a) acesso fácil e intuitivo ao inteiro teor de seu conteúdo;

(b) interatividade entre os participantes, tutores, professores e demais integrantes da cadeia de ensino;

(c) ferramentas de avaliação dos participantes, através de testes, exercícios e demais mecanismos capazes de medir o progresso e o nível de compreensão da matéria lecionada.





- (d) emissão de certificados de conclusão de curso;
- (e) personalização dos cursos e atividades ministrados, de acordo com as necessidades particulares de cada cenário;
- (f) suporte técnico para auxiliar os participantes, tutores e professores, a fim de se solucionar eventuais problemas técnicos com rapidez e eficiência;
- (g) acompanhamento do progresso dos participantes, pelos integrantes da cadeia de ensino, para a melhor compreensão;

3.2. serão oferecidas, igualmente, outras funcionalidades que, mesmo não descritas nas alíneas do item anterior, sejam essenciais para o correto cumprimento deste instrumento;

4. PREÇO

4.1. Ao presente instrumento será atribuído o valor a ser calculado em função do número mensal de usuários inscritos na plataforma, nas seguintes proporções:

Nº USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS
0 - 100	R\$ 180,00
101 - 500	R\$ 150,00
501 - 1000	R\$ 130,00
1001 - 2000	R\$ 90,00
2001 - 2500	R\$ 70,00
Acima de 2500	R\$60,00





4.2. O pagamento será devido independentemente do número de acesso, por parte dos inscritos, que terão, por parte da **CONVENENTE**, o seu login de acesso disponibilizado imediatamente após a solicitação, por um dos gestores, da **CONVENIADA**.

4.3. Nos valores delineados, já estão incluídos os custos de hospedagem da plataforma de conteúdo, os custos operacionais e os impostos pertinentes, não sendo cobrado, portanto, nenhum valor a mais, além do exposto no quadro esquemático.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser feito, pela **CONVENIADA**, à **CONVENENTE**, mensalmente, levando-se em consideração a medição do número de colaboradores inscritos à plataforma, no respectivo período.

5.2. Será emitida, pela **CONVENENTE**, mensalmente, nota fiscal com os valores e o relatório de atividades realizadas no período, com os dados dos colaboradores inscritos, ou seja, o nome, a unidade a que estão vinculado e o login de acesso para ele disponibilizado.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENENTE

6.1. Além das demais obrigações pactuadas, neste instrumento, serão atribuições, também, da **CONVENENTE**:

(a) a alocação dos profissionais pelo serviço de suporte;

(b) a capacitação e fornecimento de tutoriais para os usuários da plataforma de ensino;



(c) a disponibilidade da plataforma, em tempo integral, com o conteúdo de acordo com os cronogramas aprovados entre as partes;

(d) a aplicação de seu sistema de treinamento, para o atingimento do objeto contratual;

6.2. A **CONVENENTE** deverá, igualmente, demonstrar esforços para a mobilização de cadastro dos funcionários, que será disponibilizado a partir da base de dados da **CONVENIADA**.

7. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONVENIADA

7.1. Além das demais obrigações pactuadas, neste instrumento, serão atribuições, também, da **CONVENIADA**:

(a) providenciar, quando solicitada, o acesso da equipe da **CONVENENTE** nos dias e horários acertados para a prestação dos serviços;

(b) divulgar as capacitações nas suas plataformas institucionais e unidades de abrangência;

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura, devendo a **CONVENENTE**, iniciar o seu cumprimento em até 3 (três) dias úteis da assinatura.

8.2. O convênio estipulado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitando-se ao total de 60 (sessenta) meses, aplicando-se, à espécie, o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que nenhuma das partes se



manifeste contrariamente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente instrumento a legislação brasileira.

9.2. Os herdeiros e/ou sucessores dos signatários se obrigam, desde já, ao inteiro teor deste convênio.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do instrumento, as partes elegem o foro da comarca da capital do estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL –
IDEIAS**

**HTS TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
- EIRELI.**

